



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06/07/2021

Jornal AMP

Página 501

Edição 2299

Karine

Ass. Responsável

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ” E A “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ”, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020, ALÉM DE TODA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG: 902.308.139-2- SSP/PR, CPF 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná - PR, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.745.474/0001-23, com sede na cidade de Três Barras do Paraná - PR, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDEVINO GUDIN**, brasileiro, união estável, agente ambiental (catador de lixo reciclável), portador do RG: 8.353.323-4-PR, CPF: 782.264.009-30, residente e domiciliado na rua cascavel, s/n- Jardim Floresta em Três Barras do Paraná - PR, celebram “**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL e DIEITO DE USO DE BENS MÓVEIS**”, de acordo com a Leis Municipal nº 1949/2020, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste termo a concessão de direito real de uso de bem imóvel e direito de uso de bens móveis, a título gratuito, compreendendo os seguintes bens públicos municipais, para concessão de Direito Real de Uso dos bens, com objetivo de contribuir para com os coletores de recicláveis proporcionando renda e qualidades de vida no trabalho, assim proporcionando melhores condições de vida, fortalecendo o associativismo e possibilitando ao associado adotar medidas que aumentam sua produção, produtividade e renda.

Número da Placa	Descrição do Item	Estado de conservação
11662	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, Q/F, BRANCO, 9000 BTUS	novo
11663	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, Q/F, BRANCO, 9000 BTUS	novo
7409	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS AQL22065 LUNASA	novo

reli m gu duf

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7402	ASPIRADOR DE PÓ 1200W 40L WONDER	novo
11653	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE ATÉ 100KG, DIVISÕES 200G, PLATAFORMA 1000 X 1000MM, COM RAMPA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 100/220V.	novo
7405	BALCÃO EM MDF COM TAMPO PARA COZINHA BV MAGAZINE	novo
7733	BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, OU UVR, COMUMENTE CHAMADA DE "BARRACÃO" É O ESPAÇO FÍSICO ONDE OS COLETIVOS DE CATADORES RECEBEM E REALIZAM A TRIAGEM E ENFARDAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PARA POSTERIOR COMERCIALIZAÇÃO. A ESTRUTURA EXISTENTE LOCALIZA-SE NA RUA DAS MARGARIDAS, ÁREA INDUSTRIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM 550 M ² ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA, 443 M ² ÁREA OPERACIONAL E 107 M ² ADMINISTRATIVA.	novo
7403	BEBEDOURO ELETRICO INOX 2 TORNEIRAS PURIPRESS IBBL	novo
7408	CADEIRA COM RODAS PARA ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, E701, REALME	novo
7407	CADEIRA COM RODAS PARA ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, E701, REALME	novo
11655	CARRINHO TRANSPORTADOR DE BIG-BAG, CONSTRUÍDO C/ TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO, CORTADAS E DOBRADAS, GANCHOS PARA FIXAÇÃO DAS ALÇAS DO BIG-BAG, COM CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 750KG, DESLOCAMENTO COM RODAS GIRATÓRIAS.	novo
11654	CARRINHO TRANSPORTADOR DE FARDOS, CAPAC. ATÉ 600KG, REFORÇADO C/ ESTRUTURA E TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS, C/ RODAS.	novo
10993	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL,	novo

redingulini &



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	
10979	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10980	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10981	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10982	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG,	novo

realização 



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	
10983	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10984	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10985	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10986	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO	novo

volu nzi olif



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	
10987	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10988	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10989	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10990	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS,	novo

volu ngu oli

5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	
10991	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10992	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG'S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
11661	CISTERNA DE PROPILENO, 20 MIL LITROS, EQUIPADA COM BOMBA CENTRÍFUGA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, DOADO PELA ITAIPU.	novo
10975	CONJUNTO DE 100 UNIDADES DE CONTENDEDOR FLEXIVEL DE RAFIA COM ALÇAS RESISTENTES - BIG BAG C/ PORTA ETIQUETAS	novo
11651	EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE FARDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM ESTRUTURA FORMADA POR VIGAS DE AÇO CARBONO, C/ MOTOR ELÉTRICO, CAPACIDADE 1.000 KG. ALTURA DE ELEVAÇÃO ATÉ 05,00M, RODAS PARA LOCOMOÇÃO.	novo
11656	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE REJEITOS.	novo

ver. mgil. olu

✱

6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11650	ESTEIRA PARA RECEPÇÃO DE LIXO COM LONA, COMPRIMENTO 12,00M, LARGURA 1,00 M E ALTURA 1,00M, C/ ABAS LATERAIS, ESTRUTURA EM PERFIL DE CHPA DOBRADA, AÇO CARBONO, C/ MOTOR ELÉTRICO, ACIONADA COM REDUÇÃO E C/ PROTEÇÃO, C/ VARIAÇÃO DE VELOCIDADES E ACIONADO POR CONJUNTO DE ENGRENAGENS E CORRENTES, ROLETES DE APOIO, ROLO MOTRIZ EM MANCAIS. PINTURA FUNDO EM PRIMER ÓXIDO DE FERRO E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO.	novo
7399	FOGÃO 4 BOCAS MONACO ATLAS	novo
7401	MICROONDAS 30 LITROS PMS31 PHILCO	novo
10994	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ABERTURA DE INSERÇÃO DE 410 MM, NUMERO MAX DE FOLHAS (70G/M ³): LIMITADOR 50 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 10MM. NIVEL DE SEGURANÇA 1, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 90M/MIN. CAPACIDADE: 1200 KG/H. ACIONAMENTO MANUAL, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 745W = 10 CV, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, 750 X 1200 X 1500 MM. CD, DVD, CARTÃO.	novo
11059	KIT DE SOM AUTOMOTIVO CONTENDO 01 CAIXA AUTOMOTIVA TRIO 12 NDUTO3, 01 SUPER TWEENTER UNT 400 100 RMS UNLIKE; 01 DRIVER 100W RMS UND400; 01 RÁDIO AM/FM MP3 PLAYER CONTROLE TW3119CR; 01 ALTO FALANTE HP 550 12 POL 4 OHMS; 01 CAPA DE CHUVA; 01 AMPLIFICADOR DS800X4 4X200RMS 2 OHM TARAMPS	novo
7404	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO EW530 ELECTROLUX	novo
7406	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS 5002/5032 REALME	Novo
7410	MESA PARA REFEITORIO EM MADEIRA COM 2 BANCOS FPB IND	Novo
11652	PRENSA VERTICAL COM CAPACIDADE ATÉ 25 TON. PARA ENFARDAMENTO DE MATERIAIS	novo

neuquili

f

7



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	RECICLÁVEIS, COM ESTRUTURA FORMADA POR LATERAIS EM CHAPAS DE AÇO LAMINADO, GUIAS PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS. TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEO HIDRÁULICO, MOTOR TRIFÁSICO, PORTA FRONTAL COM FECHAMENTO E TRAVAMENTO INTEIRO DO CONJUNTO, MESA COMPACTADORA, CILINDRO COM MANÔMETRO. ACIONAMENTO POR BOMBA E COMANDO HIDRAULICO COM MANÔMETRO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA, COM CHAVE NO PAINEL ELÉTRICO.	
7400	REFRIGERADOR FROST FREE 300L CRB36A CONSUL	Novo
7411	ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS RL20004 LUNASA	Novo
7412	ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS RL20004 LUNASA	Novo
11664	LOTE URBANO, MEDINDO 30 X 70 METROS, ÁREA 2.100,00M ² , COM EDIFICAÇÃO DE UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 550 M2, DESTINADO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEL, PROVENIENTE DO LOTE 10-A-1-B GLEBA 01 IMOVEL ANDRADA, MATRÍCULA 11824, RUA DAS MARGARIDAS, S/N (cópia em anexo).	Novo

Parágrafo único: O presente "termo de concessão de direito real de uso de bem imóvel e direito de uso de bens móveis" será gratuito, não oneroso, e tem seu fundamento no necessário e oportuno incentivo a execução de atividades e ações de gestão integrada de resíduos sólidos recicláveis no Município, como a coleta, triagem, e comercialização, assim como o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental, junto à comunidade em situação de vulnerabilidade social, com catadores de materiais recicláveis, e por consequência, intrínseca, a qualidade de vida da população tribarense.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições do Município

O Município de Três Barras do Paraná, se compromete em entregar os bens descritos na cláusula anterior em perfeito estado de conservação, os quais são novos e estão em perfeitas condições de uso e livre de qualquer ônus, quer administrativo, quer civil, penal ou trabalhista.

valeriyu olú

✱



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEGUNDO – A Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis e concessão de direito de uso, e outros incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei 19/49/2020 se fará pelo prazo de 2 (dois) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da associação concessionária dentro das obrigações que lhes foram impostas, poderá ser renovado por igual período, por interesse público e de vontade expressa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições da Associação

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ, se compromete em usar, gozar e dispor dos objetos descritos na cláusula primeira, como se proprietário fosse dos mesmos, isentando a municipalidade, a contar da assinatura deste termo, de qualquer ônus, quer administrativo (multas – veículos), quer trabalhista (relativo a funcionários que venham a ser contratados, independentemente do tipo de contrato de trabalho), quer civil ou penalmente.

Parágrafo primeiro – Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da “Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná, que deverá, ainda, antes de realizar qualquer obra, solicitar autorização expressa do Município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo segundo – É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel e/ou equipamentos identificados na clausula primeira desta concessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévio conhecimento ou anuência do Município.

Parágrafo terceiro – A Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná ficará responsável:

I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;

II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – A beneficiária se compromete manter número mínimo de 6 (seis) associados, sendo que destes, no mínimo 02 (dois) para a coleta junto ao caminhão coletor;

IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

V – A beneficiária deverá executar os serviços em dias e horários conforme necessidade, com catadores devidamente uniformizados e equipamentos necessários e suficientes para a realização do serviço;

VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;

VII – A beneficiária devesa buscar meios de comercialização/destinação de todo tipo de material passível de reciclagem ou reutilização;

VIII – manutenção das atividades da associação;

IX – cuidar e zelar os equipamentos, realizando manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

volu mgu olu

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

IX. Deverá haver a separação (triagem) de todo o material recolhido, encaminhado ao aterro sanitário somente materiais não passíveis de reciclagem (rejeitos).

X – Realizar entrega de sacos de rafia destinado a recolha de materiais recicláveis nos domicílios do município conforme necessidade, como forma de estimular a separação.

XI – Qualquer alteração na execução dos trabalhos deverá ser comunicada a concedente com no mínimo 30 dias de antecedência para apreciação.

XII – Solicitar acompanhamento da concedente sempre que ocorrem acidentes de trabalho, de trânsito bem como quando houver materiais perigoso-contaminantes misturados aos recicláveis;

XIII – Manter o barracão de triagem e armazenamento limpo e bem cuidado, para evitar a proliferação de insetos e roedores transmissores/causadores de doenças;

XIV – A beneficiária deverá lavar e fazer a jardinagem das instalações semanalmente em toda dependência destinada a associação;

XV – A beneficiária deverá manter livre acesso por toda parte da concedente para fiscalização dos serviços realizados, bem como a documentação pertinente;

XVI – Comunicar a concedente (técnico do departamento responsável e comissão de recebimento), com antecedência mínima de 24 horas da data pretendida para pesagem para a comercialização dos materiais produzidos, para viabilizar a fiscalização.

XVII – Elaborar com a concedente sempre que necessário novos planos de ação para melhor desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização das ações

Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar o contrato, cabendo à mesma promover atos e diligências para averiguar o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela Associação com os bens que lhe são cedidos gratuitamente.

Parágrafo primeiro – À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Parágrafo segundo – O desvio de finalidade na utilização dos bens públicos móveis ou do imóvel importará na rescisão imediata do contrato, retornando o patrimônio cedido ao município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente “termo de cessão de direito real de uso” terá vigência da data da assinatura deste, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão.

voluntária

f

10



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A presente cessão de uso poderá rescindir a qualquer tempo, mediante comunicação oficial e imediata entre os representantes destas, assim como poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial na hipótese de descumprimento dos compromissos assumidos.

Parágrafo primeiro – A infração de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ensejará imediata rescisão dessa concessão de uso por simples notificação escrita com a indicação da causa da rescisão à parte infratora que terá o prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento para sanar o vício. Decorrido esse prazo sem que tenham sido adotadas as necessárias providências para a solução do problema apontado a concessão fica rescindida de pleno direito e tudo retornará a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a rescisão do presente termo, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta concessão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná, direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público municipal.

Parágrafo terceiro – Poderá ocorrer a rescisão unilateral, por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, desde que:

- a) A Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem a prévia anuência do Município;
- b) A Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude em execução;
- c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- d) E se a Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná deixar de existir ou paralise suas atividades no local cedido;
- e) Nos casos der venda ou transferência da associação beneficiada, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas às obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da previsão legal

O "termo de cessão de direito real de uso" firmado pelas partes envolvidas, tem suporte legal no contido na Lei Municipal nº 1949/2020.

volui ngru olu

J

11



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo primeiro – O presente termo é firmado de forma gratuita – não oneroso – eis que os objetos cedidos terão o fim e uso de elevado interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – Casos omissos

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA – Do foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 23 de Junho 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Gerso Francisco Gusso
PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Valdivino Gudín
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:




